Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei Nº 931 de 05 de novembro de 1978.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1979".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita estimada será realizada mediante arrecadação das rendas Municipais e de ingressos dos demais recursos financeiros especificados no Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pelas Portarias SOF nº 019 de 22/08/78 e SEPLAN nº 064 de 12/08/76, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, provenientes das seguintes fontes:

	Cr$
1000.00 - RECEITAS CORRENTES	61.280.400,00
1100.00 - Receita Tributária	39.102.000,00
1200.00 - Receita Patrimonial	560.000,00
1400.00 - Transferências Correntes	10.688.400,00
1500.00 - Receitas Diversas	10.930.000,00
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL	18.719.600,00
2200.00 - Operações de Créditos	6.000.000,00
2300.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	5.000.000,00
2500.00 - Transferências de Capital	7.719.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	80.000.000,00

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Artº. 3º - A despesa fixada será realizada em consonância com a legislação em vigor, na forma do disposto nos arts. 12 a 20 e Anexo 4, da Lei Federal nº 4320/64, atualizados pelas Portarias SEPLAN nº 09 de 28/01/74, SEPLAN nº 025 de 14/06/76, SEPLAN nº 038 de 05/06/78 e SOF nº 015 de 20/06/78 da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, programada para as seguintes Funções de Governo:

	Cr$
01- Legislativa.....	774.000,00
03- Administração e Planejamento	21.896.000,00
04- Agricultura	8.830.000,00
08- Educação e Cultura	17.510.000,00
10- Habitação e Urbanismo	13.505.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	2.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	5.285.000,00
15- Assistência e Previdência	1.310.000,00
16- Transporte	8.890.000,00
TOTAL DA DESPESA	80.000.000,00

Artº. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, (Lei 4320/64, art. 7º, II), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada, de conformidade com o artigo 67 da Constituição da República.

b) Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, I da Lei nº 4.320/64, consoante permissão da Constituição da República (art. 60, I).

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de novembro de 1978.

Abdon Elias.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secretário.